

**LEI N° 564/2020.**

**FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DESTE MUNICÍPIO PARA A PRÓXIMA LEGISLATURA, NOS EXERCÍCIOS DE 2021 ATÉ 2024 E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

**Art. 1º.** O subsídio mensal a ser pago ao Prefeito do Município de Camalaú/PB, nos exercícios de 2021 a 2024, que integram a próxima Legislatura para a qual foi eleito, ficam fixados em R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

**Art. 2º.** O subsídio mensal a ser pago ao Vice-Prefeito do Município de Camalaú/PB, nos exercícios de 2021 a 2024, que integram a próxima Legislatura para a qual foi eleito, ficam fixados em R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

**Art. 3º.** O subsídio mensal a ser pago aos Secretários Municipais deste Município, nos exercícios de 2021 a 2024, que integram a próxima Legislatura, ficam fixados em R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

**Art. 4º.** Os valores dos subsídios constantes nos arts. 1º, 2º e 3º desta Lei não poderão ultrapassar os limites legais e constitucionais pertinentes e vigentes.

**Art. 5º.** Os encargos financeiros necessários ao cumprimento desta Lei serão custeados pelas dotações orçamentárias próprias constantes no Orçamento anual do Município e suplementados, se necessário, na forma da Lei Federal nº 4.320/64, com as modificações posteriores correlatas.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2020.

*Ezequiel Sostenes Bezerra Farias*  
**EZEQUIEL SÓSTENES BEZERRA FARIAS**  
**PREFEITO INTERINO**

Ezequiel Sostenes Bezerra Farias  
Prefeito Interino  
Matrícula: 201733